



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 271/2016, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA – PROCESSO Nº 74.592, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, II, DA LEI N.º 8.666/93.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 128, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eng.º Marcelo Gastaldo.

CONTRATADA: **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**, com sede na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Praça João Francisco Menezes, nº 154, bairro Jardim Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.873/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Miguel Arcanjo França, sócio administrador, CPF nº 044.448.658-57.

Considerando a vigência do instrumento de Contrato n.º 271/2016, para fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de sistemas de informática, autorizado nos termos do artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93, objeto do processo licitatório n.º 74.592, em que são partes;

Considerando os termos insertos na cláusula quarta do contrato supra mencionado, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual após a conclusão do processo licitatório sob nº 74.143, de mesmo objeto,



(Termo de Rescisão do Contrato nº 271 – fls. 02)

As partes estabelecem o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 271/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o contrato nº 271/2016, com efeitos a partir de 05 de maio de 2016, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a conclusão de nova contratação, através do Pregão Presencial nº 01/2016, processo nº 74.143, de mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada amigavelmente encontra fundamento no art. 79, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO CONTRATUAL

A rescisão amigável do contrato nº 271/2016 será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 271 – fls. 03)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Jundiaí, 05 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.
MIGUEL ARCANJO FRANÇA
Sócio Administrador

Testemunhas:

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
C.R.C. 1SP77877/O-0

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Diretor Administrativo